

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza), visando atender as demandas da Câmara Municipal de Japi/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado triturado na cor branca embalagem de 1kg e dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade e acordo com as normas e ou resoluções vigentes.	KG		80		
2	Adoçante dietético artificial líquido a base de ciclamato de sódio frascos de 100 ml	UNID		10		
3	Biscoito doce: tipo maria, sabor chocolate ou tradicional, embalagem de 400g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PCTE		70		
4	Biscoito salgado: tipo cream cracker, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PCTE		70		
5	Bolacha salgada: tipo amanteigada, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PCTE		100		
6	Café em pó, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote íntegro, resistente e limpo. Embalagem de 250grs	PCTE		100		
7	Chá diversos, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas. Caixa de 10 gr contendo 10 saquinhos	CX		20		
8	Leite integral em pó: leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g o leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	PCTE		50		
9	Margarina: margarina com sal embalagem de 500g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes,	UNID		20		



	informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.					
10	Rapadura acondicionado em porções individuais em papel celofane transparente atóxico resistente hermeticamente fechado contendo na embalagem 300gr.	UNID		40		
11	Polpa de fruta sabor abacaxi, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG		25		
12	Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG		25		
13	Polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG		25		
14	Polpa de fruta sabor cajú, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG		25		
15	Polpa de fruta sabor goiaba, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG		25		
16	Polpa de fruta sabor manga, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG		25		
17	Bala sortida 700g	PCTE		15		
18	Balinha, 1kg. Bala doce mole sortida, pacote com 01 kg.	PCTE		15		
19	Caramelo 840g.	PCTE		15		
20	Cocada de amendoim c/50 unid.	POTE		15		
21	Cocada de leite c/50 unid.	POTE		15		
22	Paçoca de amendoim. Doce paçoquinha embalada com papel. Ingredientes: açúcar, amendoim torrado de grãosãos e sal refinado. Com validade máxima de 06 meses. Caixa com 50 unidades.	CX		15		
23	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo	CX		15		



	variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo esverdeada, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, frasco de 1000ml fracionado em caixa com 12 unidades. deverá constar ficha técnica do produto, data de fabricação, validade e número do lote.				
24	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 24 X 500G ácido sulfônico, laurel éter sulfato de sódio, alcanizante, coco adjuvante, corante e fragrância, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, validade e número de registro, acomodado em embalagem com 24 unidades.	CX		5	
25	SABÃO LÍQUIDO, com composição e concentração mínimas de: -sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauril benzeno sulfonato de sódio: 5% (p/p); -ph do produto puro: 6,0 a 8,0; -volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo; em embalagem com 5 l de produto.	UND		15	
26	DESINFETANTE, GERMICIDA, embalagem com 24x500ml, original do fabricante, produto deverá vir com data de fabricação, e validade, composição e informações do fabricante estampada.	CX		10	
27	DESORIZADOR SINTÁTICO, refil, aspecto físico: tablete sólido de 35g, aplicação: para vaso sanitário e embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro.	UND		50	
28	DESORIZADOR AMBIENTE, aerossol sem cfc, essência suave, aplicação: aromatizador ambiental, frasco 400ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND		40	
29	DETERGENTE CONCENTRADO COM PH NEUTRO para lavagem de louça, talheres e de alto poder desengordurante, limpeza pesada, produto com princípio ativo biodegradável com ficha de segurança e de aplicação, acomodada em embalagem com 5l.	UND		15	
30	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISO, embalagem com 24x500ml, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, acomodado em embalagem com 24 unidades.	CX		6	
31	BALDE PLÁSTICO 30 LTS - material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 30 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, cinza, preta ou verde.	UND		10	
32	COPO PLÁSTICO, branco leitoso, polipropileno, não tóxico, descartável, para água, capacidade de 180ml pacotes com 100 unidades, norma da abnt 14.865/2002 peso unitário mínimo por copo 2,00g, caixa com 2.500 unidades de 25 pct de 100 copos.	CX		8	
33	COPO PLÁSTICO, branco leitoso, polipropileno, não tóxico, descartável, para café, capacidade de 80ml pacotes com 100 unidades, norma da abnt 14.865/2002 peso unitário mínimo por copo 1,5g, caixa com 2.500 unidades de 25 pct de 100 copos.	CX		8	
34	COPO PLÁSTICO, branco leitoso, polipropileno, não tóxico, descartável, para café, capacidade de 50ml pacotes com 100 unidades, norma da abnt 14.865/2002 peso unitário mínimo por	CX		8	



	copo 0,75g, caixa com 5.000 unidades de 50 pct de 100 copos.					
35	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, material: plástico, cor: branca, capacidade copo: 80 ml, capacidade: 100 un, características adicionais: sistema poupa copo, alavanca de acionamento, material base: plástico.	UND		3		
36	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, material: plástico, cor: branca, capacidade copo: 180ml capacidade: 100 un, características adicionais: sistema poupa copo, alavanca de acionamento, material base: plástico.	UND		3		
37	ESPONJA DUPLA FACE de menta não tecido, de fibra sintéticas, unidades com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericidas, espessura total de 18 mm, cor amarelo (espuma) e verde(fibra), dimensões 100x71mm, uso: limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares, e indústria de alimentos, embalagem individualmente.	UND		40		
38	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa medindo 56x38cm. pacote com 12 unidade.	PCT		15		
39	LUVVA PARA LIMPEZA, composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante. tamanho m. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	PCT		10		
40	PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND		15		
41	PANO DE COPA, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x60cm, acomodado em pacotes com 12 unidades.	FD		10		
42	PANO ALVEJADO medindo 40x60cm, para limpeza em geral, 100% algodão, pré amaciado, duplo, com acabamento nas bordas.	UND		15		
43	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, rolo, composição: 100% fibra neutras, apresentação: folha dupla, branco, volume: fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 30mx10cm, cada pacote.	FD		15		
44	RODO DE PLÁSTICO 100CM, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UND		8		
45	SACO PLÁSTICO LIXO, 40 LITROS, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 100 unidades, deverá estar em conformidade com normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PCT		20		
46	SACO PLÁSTICO LIXO ,60 LITROS, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 100 unidades, deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PCT		20		
47	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 8 micras, cor preta, de polipropileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 100 unidades, deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PCT		20		
48	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, 8 micras, cor preta, de polipropileno, aplicação: uso doméstico, pacote com 100 unidades, deverá	PCT		10		



	estar em conformidade com normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.					
49	TOALHA DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, branca, intercaladas tipo Inter folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem	PCT		20		
50	TOALHA DE PAPEL, FOLHA PICOTADA 22X20, COR BRANCA (100% BRANCO), super resistente, rápida absorção, de primeira qualidade, aplicação: higiene pessoal. pacote com 2 rolos.	PCT		20		
51	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	UND		5		
52	VASSOURA DE PÊLO 60 CM -Vassoura, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 60 cm, com cabo, aplicação limpeza geral.	UND		10		
53	VENENO PARA COMBATER MOSQUITO, PERNILONGOS, BARATAS, MOSCAS E FORMIGAS, AEROSOL. Embalagem de 300ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de número de registro, validade mínima de 12 meses.	UND		6		
54	BORRIFADOR - Fabricado em plástico com capacidade para 500ml, indicado para borrifar produtos líquidos. Composição do Material: poli tereftalato de etileno, polipropileno e metal.	UND		6		
55	MOP tipo esfregão, com tiras de tecido de alta absorção, resistente à alvejantes e detergentes, dimensões mínimas 31X8X6,5 cm. Acompanha cabo com rosca.	UND		4		
56	DESENTUPIDOR de vaso sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60cm	UND		5		
57	ESPANADOR DE TETO - Em madeira com cabo de 03 metros	UND		3		
58	LIMPADOR MULTIUSO, (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão contendo 12 unidades.	CX		3		
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho M, em caixas com 100 unidades. Prazo de validade: mínimo 48 meses, a partir do recebimento definitivo.	CX		5		
60	MASCÁRAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO – Caixa contendo 50 unidades, branca com elástico, tamanho único, isenta de fibra, de vidro, atóxica, 100% em polipropileno não estéril, sem látex, não inflamável. Com identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, e número de registro no MS.	CX		5		

61	PILHA PALITO AAA - PARA CONTROLE REMOTO - PILHA 'AAA' - pilha alcalina AA A palito. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	PAR		80		
62	PILHA AA RECARREGAVEL - PILHA 'AA' - pilha alcalina AA pequena. Ref. Marca: DURACELL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega)	PAR		80		
63	SODA CAÚSTICA 400 GR (EMBALAGEM PLÁSTICA, POTE C/ TAMPAS). Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	UND		4		
64	SOLVENTE (ÁGUA RAZ) 900 ML - Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	UND		6		
65	Filtro Permanente para Café nº 103, pte com 30und	UND		40		
66	Limpador Perfumado Coala 120ml	UND		15		
67	Álcool em Gel antisséptico 70%, embalagem de 500ml	UND		20		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser renovado nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de amostra

- 4.2. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá se necessário apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
- 4.3. *As amostras poderão ser entregues no endereço Câmara Municipal de Japi, localizado na Rua João Batista Confessor, Centro, Japi/RN, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, no prazo limite de 5 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 4.4. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.*
- 4.5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*
- 4.6. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação na FECAM.*
- 4.7. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*
- 4.8. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 4.9. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 4.10. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.11. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

- 4.12. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 4.13. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

- 4.14. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 4.15. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco dias) corridos, contados do(a) solicitação formal através de Ordem de Compra.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega no tempo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Japi, localizado na Rua João Batista Confessor, Centro, Japi/RN, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira*

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado].

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

- 8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.37. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.37.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.37.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 8.37.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Japi para o Exercício de 2025.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Japi/RN, 24 de janeiro de 2025.

BRUNA DA SILVA PEIXOTO

Chefia de Gabinete

Portaria nº 11/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **aprovo** o presente Termo de Referência.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Presidente da Câmara